



LEI Nº. 2377, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI Nº 1.500/2009, PARA INCLUIR A SECCIONAL DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

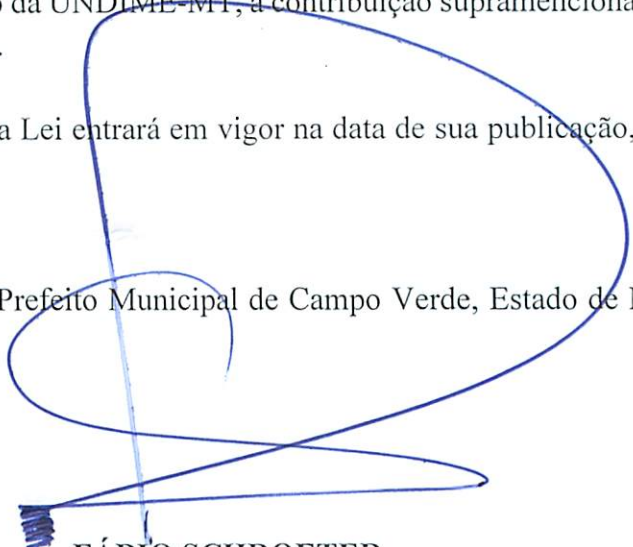
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 1.500 de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Motogrossense de Municípios - AMM, com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-MT”

§ 1º - No caso da UNDIME-MT, a contribuição supramencionada será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) anuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

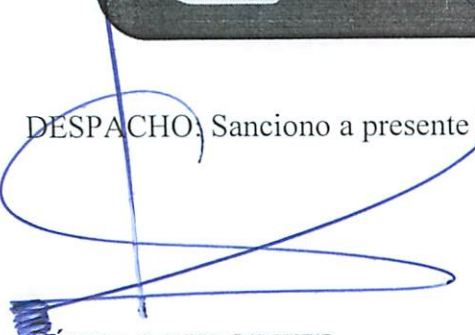

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



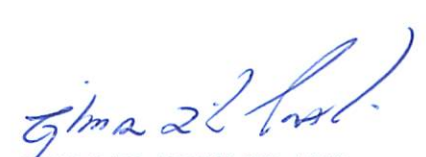
PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO